Anexo à A MENS. 790/77
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1752

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o FUMEST, convênios, contratos ou compromissos destinados à realização de projetos, programas, obras e serviços de interesse público.
Processo nº 12.743/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, convênios, contratos ou compromissos destinados à realização de projetos, programas, obras e serviços de interesse público.

Artigo 2º - A autorização, de que fala o artigo 1º, fica condicionada à existência da verba respectiva no orçamento municipal, regular ou por crédito especial ou suplementar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de outubro de 1977.

KOYU IHA
Prefeito Municipal

sap/.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 25/10/77

149/77a